



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 052/2019

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	Sala de Reuniões, Rua Leonílio Soares Gil nº 80, Campos Lindos -TO
Data da Sessão:	24 de outubro de 2019
Hora da Sessão:	10:00 horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 3484-1106

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, comunica que, dia **24 de outubro de 2019**, às **10:00 horas**, promoverá, a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços de implantação de melhorias nas estradas vicinais da zona rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital.. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

A licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela *Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações*.

Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ANEXO I Termo de referencia
- ANEXO II Modelo de Credenciamento
- ANEXO III Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Física
- ANEXO IV Modelo de Declaração de participação em visita técnica
- ANEXO V Modelo de Declaração negativa de inidoneidade
- ANEXO VI Modelo Declaração referente a habilitação
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Micro empresa
- ANEXO VIII Modelo de Declaração de reponsabilidade técnica pelos serviços
- ANEXO IX Modelo de Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos
- ANEXO X Modelo de Declaração de conhecimento das informações locais para execução do objeto
- ANEXO XI Modelo de Proposta de preços
- ANEXO XII Modelo da Declaração de Dados Bancários
- ANEXO XIII Minuta do Contrato

1 – OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços de implantação de melhorias nas estradas vicinais da zona rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1 – A licitação realizar-se-á no local, data e hora abaixo relacionados:

Local: Sala de Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Campos Lindos –TO, situada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80.

Data: dia 24 de outubro de 2019 às 10:00 horas.

3 – PRAZO

- 3.1 – O prazo para execução da obra e dos serviços será de 120 (**cento e vinte**) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4 – TIPO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme o artigo 45 § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – Os interessados deverão solicitar o edital até o dia **21/10/2019**.

5.2 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no item 02 deste edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação.

5.3 – Poderão Participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seu anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seu anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto § 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou de execução da obra e dos serviços:

- a) Autor dos projetos;
- b) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III da art. 9º da Lei nº 8.666/93; c) Grupos de sociedades e consórcios;
- d) Empresas que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura Municipal de Campos lindos e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriores assumidos.

5.6 – Subcontratações:

5.6.1 – No caso de subcontratações, esta abrangerá somente partes da obra e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratante até o limite da subcontratação.

6 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

6.1 – Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

6.2 – Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos e informações relativos a qualificação técnica à Secretaria Municipal de Obras, e relativos aos demais termos do presente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (63) 3484-1109. A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle de repasse das informações por escrito, via fax ou e-mail.

6.3 – Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital, e seus anexos, implicarão e inabilitação ou desclassificação do proponente.

6.4 – Antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante emissão de uma errata, que será comunicada às proponentes que adquirirem o Edital.

6.5 – No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se á de autuação através do Protocolo da Prefeitura de Campos lindos.

6.6 – Os elementos técnicos serão gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos desse Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital, a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

6.7 – A detecção comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pelo proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

7 – APRESENTAÇÃO

7.1 – A carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03(três) envelopes distintos, fechados e endereçados á Comissão Permanente de Licitação contendo as seguintes indicações:

- a) CNPJ da proponente;
- b) Identificação do envelope;
- c) Número do Edital da Tomada de preço;
- d) Objeto de licitação;
- e) Nome e endereço da proponente.

8 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.
- 8.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.
- 8.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 8.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 8.5. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **(ANEXO VII)**.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7

- 9.1. – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada em cartório, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 02, devendo conter a documentação a seguir relacionada, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade.

9.1.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, dentro do prazo de validade conforme faculta a lei geral de licitação.

9.2. - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Campos Lindos - TO, na forma da Lei 8.666/1993;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes da ato constitutivo;

- d) Alvará de funcionamento relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.3 – Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, discriminada a seguir:
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Para demonstrar a sua qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;
- b) A comprovação técnico-operacional da licitante, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância.

d1) Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

d2) O(s) profissional(ais) indicados pela licitante, detentores dos atestados de capacidade técnico-profissional, deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, respondendo perante a PREFEITURA; d3) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos:

a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do trabalho na função principal, evitar que os profissionais sofram acidentes e/ou danos psicológicos durante a jornada de trabalho. O engenheiro de Segurança do trabalho atuará diretamente na orientação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da empresa que vencer o certame.

O vínculo empregatício poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, juntamente com a cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador, bem como as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social (SEFIP); e Comprovação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA.

b) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório e Comprovação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 9.4.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **(ANEXO VIII)**;

d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **(ANEXO IX)**;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **(ANEXO X)**.

f) Para atendimento dos itens 9.4.b e 9.4.c, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) A comprovação da capacidade técnico-operacional do item 9.4.c deverá ser feita com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades indicadas em cada item de maior relevância.

a.1) Fica a vencedora do certame obrigada a obter o visto do CREA/TO e apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1 \text{ Onde:}$$

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa.

9.6 – Carta da Empresa Proponente

9.6.1 – A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- a) Está ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executará a obra e os serviços de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;
- c) Estará instalado e pronto para o início da obra e dos serviços no prazo Máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executará a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído neste edital;
- f) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- g) Se vencedora, fornecerá no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS:

Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia para manutenção da proposta no valor referente a 1% do valor total da obra, podendo ser Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após a validade da



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta financeira, e entrega da proposta e deverá ser protocolada junto ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal, Rua Leonílio Soares Gil, Nº 80, Centro – Campos Lindos - TO, até às 12h00min do dia 13/03/2018, conforme art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93.

a.1) Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000;

a) Declaração de Vistoria Prévia dos locais onde os serviços serão realizados pelo profissional da Empresa Licitante, devidamente credenciado com Certidão do CREA e acompanhada de autorização da Empresa Licitante subscrita por seu Responsável Legal, declaração essa, devidamente assinada por servidor da Prefeitura de CAMPOS LINDOS – TO, de acordo com **ANEXO IV**.

b) **A Vistoria Prévia será realizada no dia 18/10/2019 com o agendamento na Secretaria de Obras do Município de Campos Lindos – TO. Não será admitida em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.**

10 – PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

10.1 – A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **(ANEXO IV)**;
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

a)- A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme **(MODELO)**, tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- a.1) Deve ser apresentado ART ou RTT do responsável pela elaboração da composição da Planilha Orçamentária.
- b) O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme **(ANEXO I)**, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
- Razão social da proponente;
 - Identificação dos serviços e desta licitação;
 - Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
 - Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada.
- c) A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 325/200, 7 e declarado conforme contido no **(ANEXO I)**.
- a. Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.
- b. As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.
- c. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Campos Lindos - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.
- d. **Obrigatoriamente, apresentar um CD/PENDRAVE contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução, composição de BDI, encargo sociais e composição de custo unitário ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.**

11 – ABERTURA E JULGAMENTO

- 11.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 – Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.
- 11.3 – Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão visitadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.
- 11.4 – A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos do 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeitos de regularização, sem alteração do valor total da propostas.
- 11.6 – Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avançado pela Comissão de Licitação para a correção referida no item 11.5, terão suas propostas desclassificadas.
- 11.7 – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 11.8 – Após as conferências a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da classificação.
- 11.9 – Nas sessões de Licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- 11.10 – A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba os licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 – Será considerada vencedora dessa licitação, a propostas que apresentar o menor preço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 – No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, para o qual todas as proponentes deverão estar presentes.

12.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, verificadas as causas que deram motivos á desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

12.5 – Após a abertura da documentação e propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes á análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.6 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presente que desejarem fazê-lo.

12.7 – Qualquer tentativa das proponentes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação da obra e dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta.

13 – PRAZOS RECURSAIS

13.1 – Do atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da proponente;
- b) Julgamento das propostas.

14 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contando da data de sua apresentação.

15 – FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - As despesas para a execução da obra e dos serviços, com base na presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: elemento de despesa:

Classificação orçamentária: 15.451.4533.1.456 Elemento
de despesa: 44.90.51

15.2 – Os recursos financeiros para execução da obra e dos serviços são provenientes tesouro municipal.

15.3 – O valor estimado para essa contratação é de R\$ 888.554,14 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

16 - GARANTIA DO CONTRATO

16.1 – A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato junto à Tesouraria da Prefeitura de Campos Lindos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes.

16.2 – A garantia poderá ser realizada em uma das grandes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.3 – Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a contratada apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 – No caso da opção pelo Seguro – Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo a risco de quebra do contrato.

16.5 – No caso de fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6 – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para a renovação tempestiva.

16.7 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra e dos serviços.

17 – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Obras, obrigando-se a contratada facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade contratada.

17.2 – Os Fiscais, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à contratada e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução da obra e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e recomendações da Secretaria Municipal de Obras, exigindo sua representação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada o cumprimento das Portarias da Secretária de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra e dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela contratante;
- g) Exigir a presença do responsável técnico de obras e pelos serviços, sempre que necessário.

18 – MEDIÇÕES

18.1 – As medições dos serviços executados na obra serão feitas mensalmente pelo técnico designado da Secretaria Municipal de Obras e do técnico responsável pela obra e pelos serviços, as quais deverão ser concluídas até o 15º dia do mês subsequente.

18.2 – Emitida as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal correspondente ao valor medido para ser atestada.

19 – CRONOGRAMA

19.1 – O cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente deve atender às exigências deste Edital e ser posteriormente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras sendo que no decorrer da execução da obra e dos serviços, o mesmo poderá ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

20 – PAGAMENTOS

20.1 – A contratante pagará à contratada, pela obra e pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21 - REAJUSTES

21.1 – Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, com base no disposto do art. 5º do Decreto Federal nº 1.054 de 07/02/94, utilizando os índices de reajustamento fornecidos pela Tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula: $R = [(I - I_0) / I_0] \times P$, Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação; P = preço unitário contratado.

22 - PENALIDADES

22.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) 0,3 % (zero virgula, três por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando a contratada, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.1, alíneas “a” e “b”, deste edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

22.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4 – Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

23 - ADJUDICAÇÃO

23.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à proponente vencedora do certame que será convocada para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 – No contrato regulamentado pelas instruções constantes deste edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

24.2 – O contrato compreenderá a totalidade da execução da obra e dos serviços, baseado na planilha de custo unitário proposto pela proponente, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e benefícios.

24.3 – A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local da obra e dos serviços, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

24.4 – A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura de Campos Lindos, que deverão ser afixadas em local apropriada, durante o período de execução do objeto licitado.

24.5 – A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e demais recomendações da Secretaria Municipal de Obras.

24.6 – A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julga da sua conveniência.

24.7 – Não serão indenizados pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 24.8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, a obra e os serviços a ser acrescidos ou suprimidos.
- 24.9 – O contrato deverá ser registrado no CREA-TO, em cumprimento ao que determina a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 24.10 – A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.
- 24.11 – A contratada deverá manter o “Diário de Obras” permanentemente no local da obra e dos serviços para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.
- 24.12 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

PELA CONTRATADA

- Todas as suas solicitações à contratante;
- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento da obra e dos serviços.

PELA FISCALIZAÇÃO

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento da obra e dos serviços.

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Campos Lindos.

24.14 – A administração municipal, bem assim os licitantes, sujeitam-se integralmente as normas deste instrumento convocatório.

25- DO FORO

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de GOIATINS – TO, com exclusão de qualquer outro.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Campos lindos – TO, 07 de outubro de 2019.

João Nonato do Nascimento Oliveira
Presidente da CPL

Corinto Gomes dos Santos Júnior Isaac Coelho de Sousa
Membros CPL



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIAL DE CALCULO,
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. **xxx/2019** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Cidade/UF, de de

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO
CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **TOMADA DE PREÇO – Nº. 005/2019**
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Cidade/UF, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 23

TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao item 11.4.1 "f" do Edital de TOMADA DE PREÇO nº **005/2019**, declaramos, sob pena da Lei, que o Funcionário Responsável Técnico, XX, CREA-TO: XX (Eng Civil), devidamente credenciado na empresa xxxx visitou o local de execução da Obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta.

Cidade/UF, de de

Assinatura CREA:

CERTIFICADO

Atestamos o comparecimento do RT, acima identificado, ao local de execução da Obra objeto da TOMADA DE PREÇO 005/2019.

Secretário Municipal de Obras do
Município de Campos Lindos – TO.

Cidade/UF, de de



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2019

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Cidade/UF., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS – Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade/UF, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

ANEXO VII



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO – Nº. 005/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na TOAMADA DE PREÇO – **Nº. 005/2019** DECLARA, sob as penas
da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO XI



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO – Nº. 005/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de CAMPOS LINDOS

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão, **juntamos** nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais que propomos para a execução dos serviços de _____ e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços).
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectivos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executados os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **xxxx (xxxxxxxxxx)** dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.
- i) Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários. Atenciosamente,

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇO – Nº. 005/2019

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CGC DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO) _____

11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

12 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

Cidade/UF., de de.....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO DO CNPJ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

ANEXO XIII



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO – Nº. 005/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2019.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa:

.....

a)- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número, com sede a, nesta Cidade de CAMPOS LINDOS-TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR.....**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado

b)-CONTRATADA:

pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço:, inscrita no C.G.C., representada por:....., brasileiro,, residente em

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da adjudicação da TOMADA DE PREÇO nº 003/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de homologação do Senhor Prefeito Municipal da **CONTRATANTE** conforme Despacho nº/10. de/...../2019 tudo constante do processo Nº, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

O Objeto do presente Contrato é: contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços de implantação de melhorias nas estradas vicinais da zona rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **120(cento e vinte)** dias, contados a partir da data indicada na Ordem de serviço;

4.2 - A **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
- b) ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

4.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a **30 (TRINTA)** dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas mediante de alteração contratual, mas sempre procedidas através de comunicação escrita da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços/obra.

5.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, com o de acordo do Prefeito, anexada ao processo depois do ciente da contratada e na qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterão nos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

5.4 - Os preços contratuais, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelos índices de reajustamento fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com base no Decreto Federal Nº 1.054, de 07/02/94, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado,

Im = índice de reajustamento correspondente ao mês da execução dos serviços,

Io = índice de reajustamento correspondente ao mês de referência da planilha do orçamento,
...../.....

P = preço unitário contratado.

5.5 - Mensalmente serão feitas medições dos serviços, às quais deverão ser concluídas até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre na presença de Engº Fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL e do Engº Responsável Técnico pela Obra.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados dentro de **30 (trinta)** dias, contados após o período de execução dos serviços, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

As faturas não quitadas neste prazo serão corrigidas pela TR (Taxa Referencial) instituída pela Lei Nº 8.177, de 01/03/91, a partir do Primeiro dia subsequente ao período de execução anteriormente citado.

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor do presente contrato a preços iniciais, é de **R\$**), divididos em parcelas, conforme cronograma físico - financeiro aprovado pela contratante. Os preços são referentes a/2018.

6.2 - Se o valor atribuído ao Contrato for insuficiente para a conclusão do avençado, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária :xxxxxxxxxxxxx elemento de despesa: xxxxxxxx.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** as penalidades seguintes:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo que for fixado pelo Secretário, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela **CONTRATANTE** mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 - A **CONTRATADA** fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. Entretanto, as multas poderão ser restituídas a mesma, caso haja restabelecimento dos motivos que as originaram.

8.2.1 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.4 - A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a **CONTRATADA** poderá, se o desejar, recorrer a **CONTRATANTE** a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura ou da caução depositada.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 - A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

- I - não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais,
- II - transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - Na hipótese do item I desta Cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do Contrato.

9.4 - Ocorrendo rescisão, o **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 9.3, desta Cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

9.5 - Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização a **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

10.3 - Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.4 - A **CONTRATADA**, é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir, e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros, inclusive Seguro contra agentes físicos da natureza, incidentes sobre seus bens e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato, em operação de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGISTRO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei Nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1.966, combinada com a Resolução Nº 257, de 19 de Setembro de 1.978, do CONFEA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de GOIATINS-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 - E por estarem de acordos, assinam este contrato os Representantes das partes em duas vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL, em CAMPOS LINDOS, no dia de de 2019.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ Nº
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
CNPJ. 25.063.959/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – Telefax: (63) 3484-1199 – CEP: 77.777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br> e-mail: pmcamposlindos@hotmail.com